



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 254 / 1984

Autoriza o Poder Executivo a reajustar os Vencimentos dos Funcionários Estatutários, Ativos e Inativos do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os Vencimentos dos Funcionários Municipais Estatutários, Ativos e Inativos em 70 (setenta por cento), a partir de 1º de Maio de 1984.

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo artigo anterior correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente ou de Créditos Adicionais.

Art. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional necessário, utilizando-se dos recursos previstos no artigo 43 § 2º, itens I, II e III, da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Maio de 1984.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb. do Rio Verde, 12 de Maio de 1984.

Nelson de Oliveira Marques

Prefeito Municipal

Elza Maria Guimarães Carvalho

Elza Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa